



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 73/2010

Alterações Curriculares para o Curso de Letras.

O Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o consta do Processo 23071.014822/2010-10 e que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 17 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os pré-requisitos e a carga-horária de disciplinas para o Curso de Letras, que passam a vigorar conforme quadro abaixo:

Disciplina	Lotação	Créditos	Pré-requisito	Caráter
Estágio Supervisionado em Tradução – Inglês	Letras Estrangeiras Modernas	03	Tradução II Versão II	Obrigatório
Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Letras – Inglês	Letras Estrangeiras Modernas	02	Tradução II Versão II	Obrigatório
Tradução I	Letras Estrangeiras Modernas	04	Linguística Aplicada à Tradução Leitura e Produção Escrita II Estudos de Gramática II	Obrigatório
Versão I	Letras Estrangeiras Modernas	02	Linguística Aplicada à Tradução Leitura e Produção Escrita II Estudos de Gramática II	Obrigatório
Versão II	Letras Estrangeiras Modernas	02	Teoria da Literatura Introdução às Literaturas de Língua Inglesa I Introdução às Literaturas de Língua Inglesa II Teorias da Tradução Versão I	Obrigatório
Tradução II	Letras Estrangeiras Modernas	04	Teoria da Literatura Introdução às Literaturas de Língua Inglesa I Introdução às Literaturas de Língua Inglesa II Teorias da Tradução Tradução I	Obrigatório

Art. 2º - Criar disciplinas para o Curso de Letras, conforme quadro abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Disciplina	Lotação	Créditos	Pré-requisito	Caráter
Teorias da Tradução	Letras Estrangeiras Modernas	03	Linguística Aplicada à Tradução	Obrigatório
Linguística Aplicada à Tradução	Letras Estrangeiras Modernas	04	Linguística II Gramática: Estudos Tradicionais e Normativos Morfologia e Sintaxe Pragmática Semântica Leitura e Produção Escrita I Estudos da Gramática I	Obrigatório

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 17 de novembro de 2010.

Prof. Eduardo Magrone
Pró-Reitor de Graduação

Brunner Venâncio Lopes
Secretário do Conselho Setorial de Graduação